

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 036/2018, de 30 de novembro de 2018.**

*“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de NOVO XINGU para o Exercício de 2019”.*

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de NOVO XINGU, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixada a Despesa em R\$ 11.837.449,50 (onze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com cinquenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS</b>	<b>11.837.449,50</b>
RECEITAS CORRENTE	11.717.449,50
RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>11.837.449,50</b>

**Art. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa” integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.00 – CAMARA DE VEREADORES	637.000,00
02.00 – GABINETE DO PREFEITO	568.500,00
03.00 – SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	2.179.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.970.300,00
06.00 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	411.751,00
07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	2.361.395,00
08.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	979.701,54

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.262.600,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.201,96
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>11.837.449,50</u></b>

## **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	637.000,00
04 – Administração	1.808.600,00
06 – Segurança Pública	13.000,00
08 – Assistência Social	411.751,00
10 – Saúde	2.818.300,00
11 – Trabalho	132.000,00
12 – Educação	2.197.795,00
13 – Cultura	100.000,00
14 – Direitos da Cidadania	83.400,00
17 – Saneamento	152.000,00
18 – Gestão Ambiental	128.900,00
20 – Agricultura	850.801,54
23 – Comércio e Serviços	150.000,00
26 – Transporte	1.262.600,00
27 – Desporto e Lazer	63.600,00
28 – Encargos Especiais	1.027.701,96
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>11.837.449,50</u></b>

## **III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

### **Administração Direta**

031 – Ações Legislativas	637.000,00
122 – Administração Geral	1.731.500,00
124 – Controle Interno	77.100,00
181 – Policiamento	13.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	218.512,00
244 – Assistência Comunitária	236.639,00

301 – Atenção Básica	2.781,900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	36.400,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	2.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.281.450,00
362 – Ensino Médio	27.500,00
364 – Ensino Superior	60.000,00
365 – Educação Infantil	828.845,00
392 – Difusão Cultural	100.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	32.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	120.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	128.900,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	2.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	848.801,54
691 – Promoção Comercial	150.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.262.600,00
812 – Desporto Comunitário	63.600,00
843 – Serviço da Dívida Interna	430.000,00
845 – Outras Transferências	400,00
846 – Outros Encargos Especiais	597.301,96
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>11.837.449,50</u></b>

#### **IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

##### **Administração Direta**

001 – Administração Governamental	2.329,800,00
003 – Agricultura de Resultados	103.101,54
008 – Assistência Social	411.751,00
012 – Eventos Culturais	100.000,00
013 – Desen. Econômico, Indústria e Comércio	152.000,00
014 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	2.110.295,00
016 – Apoio aos Universitários	60.000,00
019 – Esporte e Lazer	63.600,00

022 – Meio Ambiente e Sustentabilidade	128.900,00
023 – Recuperação de Estradas	378.000,00
024 – Atenção Básica à Saúde	1.738.300,00
027 – Ensino Médio	27.500,00
031 – Administração Governamental do Legislativo	637.000,00
032 – Reserva de Contingência	467.201,96
033 – Convênio Ipê Saúde	130.000,00
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>11.837.449,50</u></b>

#### **V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.983.673,54</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.336.050,00
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
Outras Despesas Correntes	3.517.623,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>386.574,00</b>
Investimentos	86.574,00
Amortização da Dívida	300.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>467.201,96</b>
Reserva de Contingência Recursos LIVRES	467.201,96
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>11.837.449,50</u></b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo estão autorizados a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- b) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

- c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerado a tendência do exercício.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,**  
**aos 30 dias do mês de novembro de 2018.**

**JAIME EDSSON MARTINI**

**Prefeito Municipal**